



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Tribunal Pleno

TC
Fls. _____
Rub. _____

Processo nº 12.643-8/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto: Representação
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento: 20-03-2007

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, Regimento Interno do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 675/2007 da Procuradoria de Justiça,

Considerando a presente Representação originada da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, decorrente de auditoria realizada no município de Cáceres e a denúncia verbal feita pelo vereador Alcy Silva, que tem como objeto a existência de irregularidades em processos de incorporação de função gratificada, concedida a servidores daquele Município;

Considerando que foram assegurados ao Município o contraditório e a ampla defesa, nos termos estabelecidos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e no artigo 214, parágrafo único do Regimento Interno;

DECIDE, com supedâneo nos dispositivos legais acima citados, em conhecer da presente Representação e, no mérito, determinar ao Chefe do Executivo Municipal de Cáceres, que revogue os atos administrativos eivados de vício, conforme as razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-se-lhe fotocópia, devendo, ainda, exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária. Remeta-se cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências que entender necessárias.

Presidiu a deliberação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.



Relação nº. 01907
Publicada no D.O. de 21/03/07



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

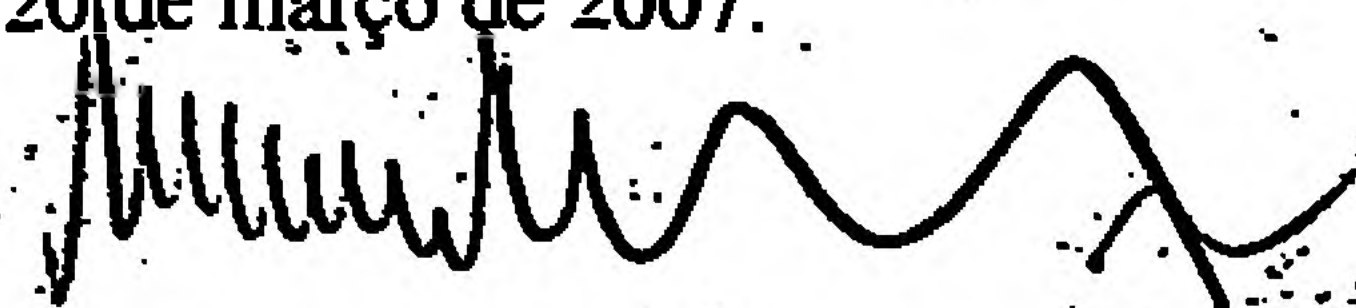
TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 12.643-8/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto: Representação
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento: 20-03-2007

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2007

Sala das Sessões, em 20 de março de 2007.



CONSELHEIRO VALTER ALBANO - presidente por substituição legal



CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - Relator



PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

Oziel

OK

Relação nº. 01907

Publicada no D.O. de 21/03/07